



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA A LOM Nº 60/2011

ALTERA O §1º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, QUE FIXA O NÚMERO DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2011, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Artigo 1º - O § 1º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

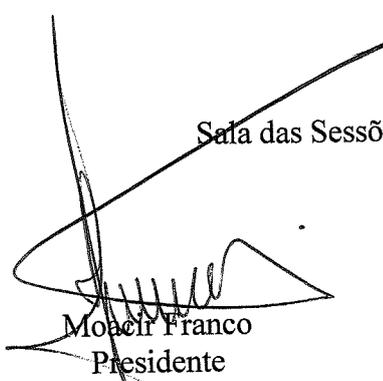
§ 1º - Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2011.


Moacir Franco
Presidente


Rogéria A. Ferreira de Oliveira
1ª Secretária